

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2024

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, no uso legal de suas atribuições, por meio da Área de Compras e Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente edital para credenciamento de empresas interessadas no objeto especificado no item 01 deste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de refeições como almoço e/ou jantar para atores, diretores, equipe de coordenação e organização do evento 52º Festival de Cinema, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1.** Toda a documentação exigida para cada fornecedor deverá ser entregue fisicamente a partir das **09 horas do dia 12 de junho de 2024 e encerramento às 17 horas do dia 09 de agosto de 2024**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS, na Área de Compras e Licitações.
- 2.2.** A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

À
Gramadotur
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024
Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA:

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir.
- 3.2.** Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

3.2.1. Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;

3.2.2. Habilitação jurídica

- a)** Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

3.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais

previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.

- d)** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e)** Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da empresa;
- f)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

3.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

- a)** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.2.5. Declarações

- a)** Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:
 - Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - Declaração de Não Parentesco;
 - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.2.6. Alvará

- a)** Alvará de Localização e Funcionamento;
 - a.1)** Alvará Sanitário, se necessário para validação do Alvará de Localização e Funcionamento.

- 3.3.** Poderão habilitar-se empresas que desempenhem atividades de restaurantes e serviços de alimentação que atendam aos requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos 05 e 06).

- 3.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.**
- 3.5. É vedada a participação:**
- 3.5.1.** De empresas que não se enquadrem nos requisitos arrolados nos itens acima;
 - 3.5.2.** De pessoas jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública (art. 99, §5º, do Decreto nº 1.239/2023);
 - 3.5.3.** Direta ou indiretamente, de agente público da entidade credenciante, o que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
 - 3.5.4.** De empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste edital;
 - 3.5.5.** De empresas que estiverem em regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.5.6.** De estrangeiros não autorizados a funcionar no país.
- 3.6. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.**

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. Recebido o envelope de documentação, o servidor público ou comissão designada por portaria, fará à apreciação em até 05 (cinco) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação apresentada (art. 93, do Decreto nº 1.239/2023).**
- 4.1.1.** Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do

credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação para nova apreciação.

- 4.2.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (contado da publicação do resultado do credenciamento no PNCP/sítio oficial/diário oficial).

4.2.1. Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico ou físico ao servidor público ou comissão designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 4.3.** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o termo de credenciamento.

4.3.1. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

- 4.4.** O resultado do credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no site da Autarquia (www.gramadotur.rs.gov.br) e no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

5. DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, e deverão ser entregues até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na Área de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.
- 5.2.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos do Edital, a empresa que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DA CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Os serviços serão prestados no espaço definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua

responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

- 6.2.** A Gramadotur reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 6.3.1.** Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.3.2.** Impedimento de licitar e contratar com a Gramadotur pelo prazo de até 03 (três) anos.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado ocorrerá no décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, com base no número de refeições efetivamente realizadas, mediante a aprovação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato com, pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência.
- 7.2.** A emissão e o envio da nota fiscal devem ser realizados a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital ou no termo de credenciamento, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.
- 7.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço credenciado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas

aguardando regularização por parte da credenciada.

- 7.4. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do credenciamento, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital e no termo de credenciamento para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.
- 7.5. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.
- 7.6. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do credenciamento e comunicado à credenciada.
- 7.7. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
- 7.7.1. Quando a empresa credenciada for notificada para sanar ocorrências relativas à execução do credenciamento ou à documentação apresentada;
- 7.7.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
- 7.8. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.
- 7.9. A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária da Gramadotur:

Ação: 2037 Festival de Cinema

Reduzido: 1111

Elemento: 33390390000000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 33390394100000000000 FORNECIMENTO DE
ALIMENTAÇÃO

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.
- 8.2.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.
- 8.3.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- 8.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, em Gramado/RS, pelo telefone 54-3050-1450 ou pelo whatsapp 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.
- 9.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, na Área de Compras e Licitações.
- 9.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 9.4.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 9.5.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da

documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.

- 9.6.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 9.7.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* www.gramadotur.rs.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 9.8.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- Anexo 01 – Minuta do Termo de Credenciamento;
 - Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;
 - Anexo 03 – Declaração Conjunta;
 - Anexo 04 – Relatório da Pesquisa de Preços;
 - Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;
 - Anexo 06 – Termo de Referência;

Gramado/RS, 04 de julho de 2024

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2024

ANEXO 01

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL
DE TURISMO GRAMADOTUR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ____/2024

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua PRESIDENTE Sra. **ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. **MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____ Município de _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr (a) _____, neste ato denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade, por meio do Edital de Chamamento Público n.º 008/2024, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto o credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de refeições como almoço e/ou jantar para atores, diretores, equipe de coordenação e organização do evento 52º Festival de Cinema, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Será pago o valor fixo conforme tabela abaixo, no décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, com base no número de refeições efetivamente realizadas, mediante a aprovação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato com, pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência.

PADRÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Buffet: mínimo de 8 (oito) variedades de pratos quentes e 4 (quatro) tipos de saladas. e 1 bebida (água, suco ou refrigerante).	R\$ 45,00
2	Prato feito: com no mínimo 5 (cinco) variedades de alimentos; Proteína: Porção de carne bovina ou suína, frango ou peixe (no mínimo uma porção); Acompanhamento: Arroz, massas, feijão, polenta, farofa ou batatas (no mínimo duas porções); ▪ Saladas: Legumes variados, MIX de folhas e tomates (no mínimo duas porções) e 1 bebida (água, suco ou refrigerante).	R\$ 39,53
3	À La Carte: com no mínimo: 2 opções de pratos de massas, 2 opções de pratos de filé mignon com acompanhamento, 2 opções de pratos de carne de frango ou porco com acompanhamento e 2 opções de risoto, e 1 bebida (água, suco ou refrigerante).	R\$ 64,37
4	Lanches: Xis, cachorro quente, pizza, pastel, torrada, sanduíche, hambúrguer;	R\$ 26,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A emissão e o envio da nota fiscal devem ser realizados a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital ou no termo de credenciamento, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço credenciado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da credenciada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do credenciamento, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no termo de credenciamento para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu

recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO: A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento das todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do credenciamento e comunicado à credenciada.

PARÁGRAFO SEXTO: O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando a empresa credenciada for notificada para sanar ocorrências relativas à execução do credenciamento ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços serão prestados conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA deverá fornecer refeições durante o período do evento 52º Festival de Cinema de Gramado, mediante apresentação de autorização emitida pela Gramadotur.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o beneficiário deseje uma refeição diferente do padrão no estabelecimento credenciado, deverá suportar os custos excedentes ao valor referente na autorização.

CLÁUSULA QUINTA: A CREDENCIANTE disponibilizará autorização aos beneficiários, indicando o valor da refeição, bem como o estabelecimento, sendo este documento essencial para o fornecimento do item e para realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA à indenização de qualquer espécie quando:

- a)** A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;
- b)** A CREDENCIADA transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;
- c)** No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d)** Decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;

e) Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: A despesa com a execução do presente termo de credenciamento está prevista na seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2037 Festival de Cinema

Reduzido: 1111

Elemento: 33390390000000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 33390394100000000000 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela credenciante o fiscal será nomeado por portaria e pela credenciada o(a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Chamamento Público n.º 008/2024, ao Processo de Inexigibilidade decorrente desse credenciamento, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), ____ de _____ de 2024.



ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE
Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA
Credenciada

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2024

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____/RS, e-mail _____, telefone _____ vem solicitar credenciamento no edital de Chamamento Público n.º 008/2024, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir estabelecimento do ramo gastronômico, cujo funcionamento é das _____h até as _____h, nos dias _____, com capacidade de atendimento de _____ pessoas.

PADRÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
1	Buffet: mínimo de 8 (oito) variedades de pratos quentes e 4 (quatro) tipos de saladas. e 1 bebida (água, suco ou refrigerante).	1750	R\$ 45,00
2	Prato feito: com no mínimo 5 (cinco) variedades de alimentos; Proteína: Porção de carne bovina ou suína, frango ou peixe (no mínimo uma porção); Acompanhamento: Arroz, massas, feijão, polenta, farofa ou batatas (no mínimo duas porções); ▪ Saladas: Legumes variados, MIX de folhas e tomates (no mínimo duas porções) e 1 bebida (água, suco ou refrigerante).	1750	R\$ 39,53
3	À La Carte: com no mínimo: 2 opções de pratos de massas, 2 opções de pratos de filé mignon com acompanhamento, 2 opções de pratos de carne de frango ou porco com acompanhamento e 2 opções de risoto, e 1 bebida (água, suco ou refrigerante).	1000	R\$ 64,37
4	Lanches: Xis, cachorro quente, pizza, pastel, torrada, sanduíche, hambúrguer;	650	R\$ 26,00



Gramado/RS, __ de _____ de 2024.

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2024

ANEXO 03

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2024

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao

	presente objeto, se houver;
()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação em epígrafe, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2024.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 20/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de refeições como almoço e/ou jantar para atores, diretores, equipe de coordenação e organização do evento 52º Festival de Cinema.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

3.1. De 08 a 29 de maio de 2024.

4. METODOLOGIA APLICADA

☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço ☐ Outra:

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso

☒ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Valor de Referência conforme planilha abaixo:

ALIMENTAÇÃO - 52º FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA (MENOR VALOR)	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Buffet: mínimo de 8 (oito) variedades de pratos quentes e 4 (quatro) tipos de saladas e 1 bebida (água, suco ou refrigerante).	1750	R\$ 45,00	R\$ 78.750,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Prato feito: com no mínimo 5 (cinco) variedades de alimentos; Proteína: Porção de carne bovina ou suína, frango ou peixe (no mínimo uma porção); Acompanhamento: Arroz, massas, feijão, polenta, farofa ou batatas (no mínimo duas porções); Saladas: Legumes variados, MIX de folhas e tomates (no mínimo duas porções) e 1 bebida (água, suco ou refrigerante).	1750	R\$ 39,53	R\$ 69.177,50
3	À La Carte: com no mínimo: 2 opções de pratos de massas, 2 opções de pratos de filé mignon com acompanhamento, 2 opções de pratos de carne de frango ou porco com acompanhamento e 2 opções de risoto, e 1 bebida (água, suco ou refrigerante).	1000	R\$ 64,37	R\$ 64.370,00
4	Lanches: Xis, cachorro quente, pizza, pastel, torrada, sanduíche, hambúrguer e 1 bebida (água, suco ou refrigerante).	650	R\$ 26,00	R\$ 16.900,00

7. ANEXOS

7.1. A documentação comprobatória contendo 53 páginas que compõem a pesquisa de preços segue apensa a este relatório.

Gramado, 23 de maio de 2024.

Marina Moschen Tissot
Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur
Matrícula 184

ALIMENTAÇÃO - 52º FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	ORÇAMENTO 1 - BERTOLDI PINTO RESTAURANTE		ORÇAMENTO 2 - ITA BRASIL RESTAURANTE		ORÇAMENTO 3 - RESTAURANTE BELLA GRAMADO		ORÇAMENTO 4 - ATUALIZAÇÃO DE VALORES CR 023/2023.		VALOR DE REFERÊNCIA (MENOR VALOR)	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Buffet: mínimo de 8 (oito) variedades de pratos quentes e 4 (quatro) tipos de saladas, e 1 bebida (água, suco ou refrigerante).	1750	R\$ 45,00	R\$ 78.750,00	R\$ 45,00	R\$ 78.750,00	R\$ 69,90	R\$ 122.325,00	R\$ 45,67	R\$ 79.922,50	R\$ 45,00	R\$ 78.750,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	ORÇAMENTO 1 - CAFÉ COM LEITE GASTRONOMIA		ORÇAMENTO 2 - GAU RESTAURANTE E COZINHA GAUCHA		ORÇAMENTO 3 - ATUALIZAÇÃO DE VALORES CR 015/2023		ORÇAMENTO 4 - ATUALIZAÇÃO DE VALORES CR 023/2023.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
2	Prato feito: com no mínimo 5 (cinco) variedades de alimentos; Proteína: Porção de carne bovina ou suína, frango ou peixe (no mínimo uma porção); Acompanhamento: Arroz, massas, feijão, polenta, farofa ou batatas (no mínimo duas porções); • Saladas: Legumes variados, Mix de folhas e tomates (no mínimo duas porções) e 1 bebida (água, suco ou refrigerante).	1750	R\$ 45,00	R\$ 78.750,00	R\$ 64,00	R\$ 112.000,00	R\$ 46,83	R\$ 81.952,50	R\$ 39,53	R\$ 69.177,50	R\$ 39,53	R\$ 69.177,50
3	A La Carte: com no mínimo: 2 opções de pratos de massas, 2 opções de pratos de filé mignon com acompanhamento, 2 opções de pratos de carne de frango ou porco com acompanhamento e 2 opções de risoto, e 1 bebida (água, suco ou refrigerante).	1000	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00	R\$ 88,00	R\$ 88.000,00	R\$ 64,37	R\$ 64.370,00	-	-	R\$ 64,37	R\$ 64.370,00
4	Lanches: Xis, cachorro quente, pizza, pastel, torrada, sanduíche, hambúrguer.	650	R\$ 26,00	R\$ 16.900,00	R\$ 64,00	R\$ 41.600,00	R\$ 26,38	R\$ 17.147,00	R\$ 32,05	R\$ 20.832,50	R\$ 26,00	R\$ 16.900,00

ORÇAMENTO

GRAMADO,

EMPRESA:	BERTOLDI PINTO RESTAURANTE LTDA
CNPJ:	22.053372/0001-58
E-MAIL:	gabiborges@restaurantes.com.br
ENDERECO:	Av. Borges de Medeiros, 3994, Sala 01, Bairro Centro - Gramado/RS
TELEFONE:	(54) 39158-2046

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Padrão 1: • Buffet : mínimo de 8 (oito) variedades de pratos quentes e 4 (quatro) tipos de saladas com 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	1750	R\$ 45,00	R\$ 78.750,00
2	Padrão 2: • Prato feito : com no mínimo 5 (cinco) variedades de alimentos: Proteína: Porção de carne bovina ou suína, frango ou peixe (no mínimo uma porção). Acompanhamento: Arroz, massas, feijão, polenta, farofa ou batatas (no mínimo duas porções); • Saladas: Legumes variados, MIX de folhas e tomates (no mínimo duas porções); • 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	1750	R\$ -	R\$ -
3	Padrão 3: • A La Carte : com no mínimo: 2 opções de pratos de massas, 2 opções de pratos de filé mignon com acompanhamento, 2 opções de pratos de carne de frango ou porco com acompanhamento e 2 opções de risoto. • 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	1000	R\$ -	R\$ -
4	Padrão 4: • Lanches : Xis, cachorro quente, pizza, pastel, torrada, sanduíche, hambúrguer; • 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	650	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL				R\$	R\$ 78.750,00

OBSERVAÇÕES

- * O orçamento precisa ser válido por pelo menos 120 dias.
- * O serviço deverá ser exatamente igual aos DESCRITIVOS E ITENS DO PROJETO BÁSICO.
- * A entrega do produto/serviço é responsabilidade do contratado, não podendo cobrar frete separado do valor do produto.

ORÇAMENTO

EMPRESA:	Ita Brasil Restaurante Ltda
CNPJ:	92.570.142/0001-02
E-MAIL:	saopedro@itarestaurante.com
ENDEREÇO:	Rua São Pedro, 1005, Bairro Centro - Gramado/RS
TELEFONE	(54) 3286-3833

Descrição					
Item		Unid.	Qtz.	Valor Unitário	Valor Total
1	Padrão 1: • Bufet: mínimo de 8 (oit) variedades de pratos quentes e 4 (quatro) tipos de saladas com 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	1750	R\$ 45,00	R\$ 78.750,00
2	Padrão 2: • Prato Feito: com no mínimo 5 (cinco) variedades de alimentos: Proteína: Porção de carne bovina ou suína, frango ou peixe (no mínimo uma porção); Acompanhamento: Arroz, massas, feijão, polenta, farofa ou batatas (no mínimo duas porções); • Saladas: Legumes variados, MIX de folhas e tomates (no mínimo duas porções); • 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	1750	R\$ -	R\$ -
3	Padrão 3: • A La Carte: com no mínimo: 2 opções de pratos de massas, 2 opções de pratos de filé mignon com acompanhamento, 2 opções de pratos de carne de frango ou porco com acompanhamento e 2 opções de risoto. • 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	1000	R\$ -	R\$ -
4	Padrão 4: • Lanches: Xis, cachorro quente, pizza, pastel, torrada, sanduíche, hambúrguer; • 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	650	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL				R\$	R\$ 78.750,00

OBSERVAÇÕES

* O orçamento precisa ser válido por pelo menos 120 dias.
* O serviço deverá ser exatamente igual aos DESCRITIVOS E ITENS DO PROJETO BÁSICO.
* A entrega do produto/serviço é responsabilidade do contratado, não podendo cobrar frete separado do valor do produto.

ORÇAMENTO	
EMPRESA:	Café com Leite Gastronomia
CNPJ:	12.160.896/0001-55
E-MAIL:	cafeconleitegastronomia@gmail.com
ENDEREÇO:	Rua Garibaldi, 580 sala 1.
TELEFONE	54.99261.0073 - 51.96028.8396

Descrição					Valor Total	
Item		Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	
1	Padrão 1: • Buffet: mínimo de 8 (oito) variedades de pratos quentes e 4 (quatro) tipos de saladas com 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	1750	R\$ -	-	
2	Padrão 2: • Prato feito: com no mínimo 5 (cinco) variedades de alimentos: Proteína: Porção de carne bovina ou suína, frango ou peixe (no mínimo uma porção); Acompanhamento: Arroz, massas, feijão, polenta, farofa ou batatas (no mínimo duas porções); • Saladas: Legumes variados, MIX de folhas e tomates (no mínimo duas porções); • 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa. Padrão 3: • A La Carte: com no mínimo: 2 opções de pratos de massas, 2 opções de pratos de filé mignon com acompanhamento, 2 opções de pratos de frango ou porco com acompanhamento e 2 opções de risoto. Padrão 4: • Lanches: Xis, cachorro quente, pizza, pastel, torrada, sanduíche, hambúrguer; • 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	1750	R\$ 45,04	R\$ 78.750,00	
3	Padrão 3: • A La Carte: com no mínimo: 2 opções de pratos de massas, 2 opções de pratos de filé mignon com acompanhamento, 2 opções de pratos de frango ou porco com acompanhamento e 2 opções de risoto. Padrão 4: • Lanches: Xis, cachorro quente, pizza, pastel, torrada, sanduíche, hambúrguer; • 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	1000	R\$ 66,04	R\$ 66.000,00	
4	Padrão 4: • Lanches: Xis, cachorro quente, pizza, pastel, torrada, sanduíche, hambúrguer; • 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	650	R\$ 26,04	R\$ 16.900,00	
TOTAL GERAL				R\$	R\$ 161.650,00	

OBSERVAÇÕES

* O orçamento precisa ser válido por pelo menos 120 dias.

* O serviço deverá ser exatamente igual aos DESCRITIVOS E ITENS DO PROJETO BÁSICO.

A entrega do produto/serviço é responsabilidade do contratado, não podendo cobrar frete separado do valor do produto.

ORÇAMENTO

GRAMADO,

EMPRESA:	GAU RESTAURANTE E COZINHA GAÚCHA LTDA
CNPJ:	05.726.650/0001-32
E-MAIL:	gaurestaurante@gmail.com
ENDEREÇO:	RUA MADRE VERONICA, 61 - CENTRO
TELEFONE	54 99145-8863

Descrição					
Item		Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Padrão 1: • Buffet: mínimo de 8 (oito) variedades de pratos quentes e 4 (quatro) tipos de saladas com 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	1750	R\$ -	-
2	Padrão 2: • Prato Feito: com no mínimo 5 (cinco) variedades de alimentos: Proteína: Porção de carne bovina ou suína, frango ou peixe (no mínimo uma porção); Acompanhamento: Arroz, massas, feijão, polenta, farofa ou batatas (no mínimo duas porções); • Saladas: Legumes variados, Mix de folhas e tomates (no mínimo duas porções); • 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	1750	R\$ 64,00	R\$ 112.000,00
3	Padrão 3: • A La Carte: com no mínimo: 2 opções de pratos de massas, 2 opções de pratos de filé mignon com acompanhamento, 2 opções de pratos de carne de frango ou porco com acompanhamento e 2 opções de risoto. • 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	1000	R\$ 88,00	R\$ 88.000,00
4	Padrão 4: • Lanches: Xis, cachorro quente, pizza, pastel, torrada, sanduíche, hambúguer; • 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	650	R\$ 64,00	R\$ 41.600,00
TOTAL GERAL				R\$	R\$ 241.600,00

OBSERVAÇÕES

- * O orçamento precisa ser válido por pelo menos 120 dias.
- * O serviço deverá ser exatamente igual aos DESCRITIVOS E ITENS DO PROJETO BÁSICO.
- * A entrega do produto/serviço é responsabilidade do contratado, não podendo cobrar frete separado do valor do produto.

ORÇAMENTO

EMPRESA:	Restaurante Bella Gramado
CNPJ:	10489007/0001-72
E-MAIL:	bedmbellagramado@gmail.com
ENDEREÇO:	Rua Euzébio Bazzaretti, 798
TELEFONE	54991100852

Descrição					
Item		Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Padrão 1: • Buffet: mínimo de 8 (oito) variedades de pratos quentes e 4 (quatro) tipos de saladas com 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	1750	R\$ 69,90	R\$ 122.325,00
2	Padrão 2: • Prato Feito: com no mínimo 5 (cinco) variedades de alimentos: Proteína: Porção de carne bovina ou suína, frango ou peixe (no mínimo uma porção); Acompanhamento: Arroz, massas, feijão, polenta, farofa ou batatas (no mínimo duas porções); • Saladas: Legumes variados, MIX de folhas e tomates (no mínimo duas porções); • 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	1750	R\$ -	R\$ -
3	Padrão 3: • A La Carte: com no mínimo: 2 opções de pratos de massas, 2 opções de pratos de filé mignon com acompanhamento, 2 opções de pratos de carne de frango ou porco com acompanhamento e 2 opções de risoto. • 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	1000	R\$ -	R\$ -
4	Padrão 4: • Lanches: Xis, cachorro quente, pizza, pastel, torrada, sanduíche, hambúrguer; • 1 (uma) bebida (água, suco ou refrigerante) por pessoa.	refeições	650	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL				R\$	R\$ 122.325,00

OBSERVAÇÕES	
* O orçamento precisa ser válido por pelo menos 120 dias. * O serviço deverá ser exatamente igual aos DESCRITIVOS E ITENS DO PROJETO BÁSICO. * A entrega do produto/serviço é responsabilidade do contratado, não podendo cobrar frete separado do valor do produto.	



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA) PARA O

52º FESTIVAL DE CINEMA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de refeições como almoço e/ou jantar para atores, diretores, equipe de coordenação e organização do evento 52º Festival de Cinema, nas categorias e valores estabelecidos abaixo.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE EVENTOS DA GRAMADOTUR

Guilherme Pereira Severo – Matrícula 181

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Descrição da demanda: A Gramadotur Autarquia Municipal de Turismo realiza no ano de 2024 a 52º Festival de Cinema, que envolve o trabalho de diversos artistas, diretores, jornalistas e cineastas. Diante disso faz-se necessário o fornecimento de alimentação aos referidos em seu período de estadia durante o evento.

Justificativa: Faz-se necessário o credenciamento de empresas refeições como almoço e/ou jantar para atores, diretores, equipe de coordenação e organização do evento 52º Festival de Cinema de Gramado, a fim de que a administração do evento possa proporcionar aos participantes condições de alimentação durante sua estadia na cidade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

•Este ETP tem como objetivo o Credenciamento de empresas para fornecer almoço e/ou jantar, para os participantes do **52º Festival de Cinema de Gramado, 12 de agosto de 2024 a 24 de agosto de 2024.**

•As empresas interessadas no credenciamento devem ser capazes de oferecer Refeições de acordo com os padrões descritos abaixo.

•**Padrão 1:**

.**Buffet:** mínimo de 8 (oito) variedades de pratos quentes e 4 (quatro) tipos de saladas. e 1 bebida (água, suco ou refrigerante)

•**Estimativa aproximada de consumo: 1.750 (oitocentas) refeições**

• **Padrão 2:**

.**Prato feito:** com no mínimo 5 (cinco) variedades de alimentos; Proteína: Porção de carne bovina ou suína, frango ou peixe (no mínimo uma porção); Acompanhamento: Arroz, massas, feijão, polenta, farofa ou batatas (no mínimo duas porções); e 1 bebida (água, suco ou refrigerante)

.Saladas: Legumes variados, MIX de folhas e tomates (no mínimo duas porções);

•**Estimativa aproximada de consumo: 1.750 (oitocentas) refeições**

•**Padrão 3:**

•**À La Carte:** com no mínimo: 2 opções de pratos de massas, 2 opções de pratos de filé mignon com acompanhamento, 2 opções de pratos de carne de frango ou porco com acompanhamento e 2 opções de risoto. e 1 bebida (água, suco ou refrigerante)



• **Estimativa aproximada de consumo: 1.000 (oitocentas) refeições**

• **Padrão 4:**

• **Lanches:** Xis, cachorro quente, pizza, pastel, torrada, sanduíche, hambúrguer; e 1 bebida (água, suco ou refrigerante)

• **Estimativa aproximada de consumo: 650 (oitocentas) refeições**

• **Período de utilização: 12 de Junho a 24 de Agosto de 2024.**

• **Estimativa máxima de consumo total: 5.150** (cinco mil cento e cinquenta refeições)

• **Almoço: 2.600**

• **Jantar: 2.550**

• Serviço de alimentação disponível para almoço e jantar;

• Pagamento com cartão de crédito, débito ou Pix.

• **Período de utilização: 12 de agosto de 2024 a 24 de agosto de 2024**

4.1 Os limites quantitativos indicados acima são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

- a) O credenciado deverá aceitar somente a autorização correspondente ao seu estabelecimento, o qual constará na autorização a ser apresentado pelo beneficiário.
- b) O Credenciado deverá informar os dias, horários de funcionamento e capacidade de atendimento de seu estabelecimento.

Licenças e autorizações: Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/21, as demais decorrentes do regular funcionamento da empresa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Foram analisadas as últimas contratações por credenciamentos e Licitação desta natureza realizada pela Autarquia, direta e indiretamente.

O produto indicado atende aos requisitos para o suprimento da necessidade descrita no item 3 deste estudo. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são estimados e tentam corresponder às necessidades da administração pública municipal indireta.

As condições de fornecimento, garantia, assistência técnica, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência e Termo de Credenciamento.

A opção pela modalidade Credenciamento com critério de julgamento o Preço estimado, mostra-se uma alternativa viável para evitar a necessidade de contratações constantes de quantidades variáveis que encarecem o fornecimento e constantemente causas prejuízos ao serviço público e aos fornecedores pela excessiva fragmentação do fornecimento (empenhos com quantidades ínfimas).

O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega e a qualidade do (s) serviço (s) prestado (s).

Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos preestabelecidos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tratando-se de Refeições, as empresas Credenciadas deverão fornecer **Estimativa máxima de consumo total: 5.150** (cinco mil cento e cinquenta refeições) **Para todo o evento.**

- **Almoço: 2.600**
- **Jantar: 2.550**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores de referência serão apresentados através de Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A contratação pretendida não inter-relação com outras contratações correlatas e/ ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O objetivo precípua é o atendimento à necessidade descrita no item 3 deste estudo, de forma suprir as demandas por estes objetivos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de eventos declara viável o Credenciamento com base no Estudo Técnico Preliminar supracitado.

O estudo mostra que o credenciamento de empresas para a prestação de Refeições para os participantes do 52º Festival de Cinema de Gramado 2024, atende a necessidade que o evento demanda.

Gramado, 29 de maio de 2024

Guilherme Pereira Severo

Assessor de Eventos

Matrícula 181



TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA) PARA O
52º FESTIVAL DE CINEMA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de refeições como almoço e/ou jantar para atores, diretores, equipe de coordenação e organização do evento 52º Festival de Cinema, nas categorias e valores estabelecidos abaixo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO:

A Gramadotur Autarquia Municipal de Turismo realiza no ano de 2024 a 52º Festival de Cinema, que envolve o trabalho de diversos artistas, diretores, jornalistas e cineastas. Diante disso faz-se necessário o fornecimento de alimentação aos referidos em seu período de estadia durante o evento.

2.2 SOBRE A EXECUTANTE:

A executante do serviço selecionado deverá apresentar excelência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência. E deverá garantir que os serviços sejam realizados com alta qualidade e em conformidade com as especificações determinadas.

2.3 JUSTIFICATIVA DE VALOR:

Os valores a serem pagos terão por base aqueles praticados em anos anteriores atualizados além de considerar os valores de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação se dará por credenciamento para assegurar a ampla participação dos restaurantes interessados em atender a demanda do evento.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS:

As empresas interessadas no credenciamento devem ser capazes de oferecer

refeições de acordo com os padrões descritos abaixo.

Padrão 1:

- **Buffet:** mínimo de 8 (oito) variedades de pratos quentes e 4 (quatro) tipos de saladas. e 1 bebida (água, suco ou refrigerante)
- **Estimativa aproximada de consumo: 1.750 (oitocentas) refeições**

Padrão 2:

- **Prato feito:** com no mínimo 5 (cinco) variedades de alimentos; Proteína: Porção de carne bovina ou suína, frango ou peixe (no mínimo uma porção); Acompanhamento: Arroz, massas, feijão, polenta, farofa ou batatas (no mínimo duas porções);
- Saladas: Legumes variados, MIX de folhas e tomates (no mínimo duas porções) e 1 bebida (água, suco ou refrigerante)
- **Estimativa aproximada de consumo: 1.750 (oitocentas) refeições**

-
- **À La Carte:** com no mínimo: 2 opções de pratos de massas, 2 opções de pratos de filé mignon com acompanhamento, 2 opções de pratos de carne de frango ou porco com acompanhamento e 2 opções de risoto. e 1 bebida (água, suco ou refrigerante)
 - **Estimativa aproximada de consumo: 1.000 (oitocentas) refeições**
-

- **Estimativa aproximada de consumo: 650 (oitocentas) refeições**

Período de utilização: 12 de Junho a 24 de Agosto de 2024.

Estimativa máxima de consumo total: 5.150 (cinco mil cento e cinquenta refeições)

- **Almoço: 2.600**
- **Jantar: 2.550**

Os limites quantitativos indicados acima são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

a) O credenciado deverá aceitar somente a autorização correspondente ao seu

estabelecimento, o qual constará na autorização a ser apresentado pelo beneficiário.

b) O Credenciado deverá informar os dias, horários de funcionamento e capacidade de atendimento de seu estabelecimento.

c) Se o beneficiário desejar uma refeição diferente no estabelecimento credenciado, ele deverá arcar com os custos excedentes ao valor máximo supracitado.

5. SOLICITANTE

A solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur.

6. SANÇÕES

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

8. DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços se dará nos endereços das empresas (restaurantes) em Unidades com as características já descritas anteriormente.

9. PAGAMENTO

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

a) Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos,

esclarecendo eventuais dúvidas.

- b) Cumprir os prazos e valores de pagamentos preestabelecidos no termo de credenciamento.
- c) Fornecer aos trabalhadores identificação necessária para que possam se dirigir aos estabelecimentos de forma ordenada auxiliando na identificação dos mesmos e no controle dos restaurantes quanto ao atendimento prestado.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;
- b) Comunicar por escrito e verbalmente, à Gramadotur, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o serviço;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- d) Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- e) Fornecer a alimentação conforme exigido neste termo de referência;
- f) Emitir controle de refeições fornecidas, com a quantidade, datas em que foram oferecidas, nome e assinatura de quem utilizou o serviço

11. DOS VALORES

- a) Os valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência serão obtidos por meio daqueles já pagos em anos anteriores e valores atuais de mercado.

12. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata o art. 61, parágrafo único da lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial

13. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência do credenciamento será a partir da data de sua publicação até o dia 24 de agosto de 2024.

Guilherme Pereira Severo
Assessor de Eventos
Matrícula 181

ERRATA
CREDENCIAMENTO N.º 008/2024

No edital de abertura em epígrafe, será realizada alteração no item 2.1 do edital prorrogando o prazo de credenciamento até o dia 09 de agosto de 2024, sem modificação dos valores. O teor completo da errata e o edital retificado encontra-se disponível no site: www.gramadotur.rs.gov.br

Gramado/RS, 04 de julho de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente